



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 017 de 04 de maio de 2022.

**Dispõe sobre o uso facultativo de Máscara no
Município de Durandé, e dá outras providências.**

José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e.

Considerando a Atualização dos Protocolos Sanitários pelo Estado de Minas Gerais, sobretudo desobrigando o uso de máscara em locais fechados;

Considerando que os Municípios tem prerrogativa para decidir quais serão suas orientações de combate à pandemia;

Considerando o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no Estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

Considerando o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com avaliação epidemiológica satisfativa à faculdade do uso de máscara no Município;

Considerando o aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço, conforme registrado no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);

Considerando a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de cinco anos de idade, incluindo a oferta da segunda dose;

Decreta:

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.05.04
13:28:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 1º - A utilização de máscaras ou coberturas faciais sobre o nariz e a boca, em ambientes abertos ou fechados no Município de Durandé, passa a ser facultativa.

Art. 2º - As medidas de prevenção sanitária poderão ser revistas a qualquer momento, podendo ser ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais: nº. 014 de 19 de março de 2020; 015 de 22 de março de 2020; nº. 029 de 19 de maio de 2020; nº. 013 de 29 de março de 2021; 016 de 06 de abril de 2021; nº. 036 de 20 de julho de 2021. nº 044 de 1º de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 04 de maio de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.05.04
13:29:10 -03'00'